



Adm. 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

## DECRETO Nº. 019, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EBIO JOSÉ VITOR**, Prefeito Municipal de Orizânia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conforme preceitua o art. 109, inciso X e art. 131, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgada na data de 20 de dezembro de 1997, e

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Artigo 8º do Decreto Municipal nº. 018/2020, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. Permanecem suspensos, enquanto perdurar a situação de emergência em decorrência do Coronavírus, o Funcionamento, permissões e autorizações dos seguintes estabelecimentos:*

- I. Boates, danceterias, salões de dança, casas de festas, shows e eventos;*
- II. Feiras, exposições, congressos e seminários;*
- III. Estabelecimento de lazer e piscinas;*
- IV. Parques de diversão, circos e brinquedos recreativos;*
- V. Campos de futebol e quadras poliesportivas;*
- VI. Eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;*
- VII. Comércio ambulante de qualquer espécie, no âmbito do município;*
- VIII. Templos religiosos e demais imóveis que sejam utilizados para realização de atividades religiosas.*



Adm. 2017/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

## Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

*Parágrafo único. O rol previsto nos incisos I a VIII não é taxativo”.*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orizânia – MG, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ebio José Vitor**  
Prefeito Municipal